



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Retificação nº 01/2023

Edital e Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 02/2023/CMEO

Processo nº 42/CMEO/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada e responsável pela administração e gerenciamento da frota de veículos por meio de cartão magnético com fornecimento de combustível, manutenção veicular (serviço e peça) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Espigão do Oeste – RO.

A PREGOEIRA, no uso de suas atribuições legais, e em conjunto com o responsável pelo frotas, resolve retificar o Edital e Termo de Referência em sua fase externa, TORNA PÚBLICO:

1º A RETIFICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 02/2023/CMEO

ONDE SE LÊ:

Edital

26 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L 8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L 8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L 10.192/01, ART. 2º, § 1º)

- 26.1 O pagamento será efetuado, mensalmente, mediante crédito em conta corrente em até 30 (trinta) dias após o atestado do documento de cobrança e cumprimento da perfeita realização dos serviços e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- 26.2 Serão exigidas as cópias das notas fiscais das empresas terceirizadas da CONTRATADA deverão ser fornecidas a Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO para validação dos valores dos serviços a serem pagos. Todavia, a **CONTRATADA** deverá emitir **nota fiscal em seu próprio nome**, sobre o valor total a ser pago na fatura mensal, recolhendo **todos os tributos que se façam necessários, assim como deverá evidenciar na Nota Fiscal o valor de Retenção de Imposto de Renda cuja retenção será realizada pela Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO, conforme Decreto nº 5.707/2023.**
- 26.3 Não serão aceitos argumentos de que as notas fiscais já foram emitidas por outras empresas terceirizadas, pois a Câmara Municipal de Espigão do Oeste considera que sua relação jurídico-fiscal se dá efetivamente com a CONTRATADA. Sendo assim a emissão de nota fiscal no valor total dos serviços por parte da CONTRATADA se faz necessária para o pagamento da fatura mensal.
- 26.4 **As Notas fiscais das empresas terceirizadas (credenciadas) e da CONTRATADA, bem com as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA deverão ser disponibilizadas na Plataforma Eletrônica da CONTRATADA, com a finalidade de unificar o acompanhamento do contrato e facilitar o pagamento a CONTRATADA, caso seja inviável a referida exigência, desde que devidamente justificável, poderá encaminha os documentos para o e-mail: diretoria geral@espigaodoeste.ro.leg.br.**
- 26.5 . As propostas apresentadas devem observar o princípio da anualidade.
- 26.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

LEIA-SE:

26 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (L 8.666/93, ART. 40, XIV) E DO REAJUSTE DE PREÇOS (L 8.666/93, ART. 55, III E ART. 40, XI; L 10.192/01, ART. 2º, § 1º)

- 26.1 O pagamento à Contratada correspondente ao valor dos combustíveis consumidos e manutenção (peça e serviço), acrescido da taxa de administração ofertada pela licitante vencedora, será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, observado o cronograma de desembolso, na forma prevista no art. 40, inc. XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

- 26.2 A CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, Nota Fiscal/ Fatura correspondente ao fornecimento dos serviços prestados da Administração e Gerenciamento da frota, assim como das credenciadas (abastecimento e manutenção), para fins de liquidação e pagamento.
- 26.3 A CONTRATADA, administradora e gerenciadora da frota, deverá apresentar as Notas Fiscais das CREDENCIADAS em nome da CONTRATANTE para viabilizar a liquidação e pagamento a Contratada.
- 26.4 A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento dos valores efetivamente consumidos junto aos estabelecimentos credenciados. Sendo assim, a CONTRATANTE não responderá, em hipótese alguma, nem solidária e nem subsidiariamente, por eventuais inadimplementos da Contratada.
- 26.5 Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados utilizando-se as alíquotas previstas para o fornecimento objeto do Contrato, conforme as disposições contidas no Artigo 2º A da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº 1.234, de 2012, incluído pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil IN RFB nº. 2145, de 26 de junho de 2023, e no decreto nº. 5707, de 21 de agosto de 2023, assim como Lei Municipal 2.024/2017 que dispõe sobre (ISSQN).
- 26.6 Diante da taxa zero ou negativa não há retenção tributário na fonte da Contratada, a qual emitirá em seu CNPJ uma Fatura que conterá a descrição dos credenciados e das operações realizadas no período (nome, CNPJ, valor bruto, valor líquido) dados que devem estar compatível com as Notas dos credenciados para confronto de informações. Nesse caso, contudo, há retenção ao que tange as operações realizadas pelas credenciadas com base no valor total de cada Nota Fiscal apresentada, Retenção na Fonte de Imposto de Renda (IR) e Imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) se o estabelecimento prestador estiver sediado no município de Espigão do Oeste-RO.
- 26.7 Por outro lado, havendo cobrança de taxa de agenciamento a CONTRATADA deve emitir Nota Fiscal com o valor da taxa cobrada por aquela intermediação, e as Notas Fiscais dos prestadores ou dos fornecedores de bens devem ser entregues também contra o tomador do serviço, Câmara Municipal de Espigão do Oeste, ou seja, havendo comissão ou taxa cobrada pela empresa intermediária, ocorrerá a retenção tributária em nome desta. Entretanto, em relação ao serviço prestado ou bem fornecido, a retenção do Imposto se dará em nome daquele que efetivamente prestou o serviço ou forneceu o bem.
- 26.8 Desse modo, para fins de liquidação e pagamento, deve acompanhar a fatura e Notas Fiscais toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado se mantém regular em todas as condições previstas para habilitação no certame, como as certidões de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA;
- 26.9 Caso a CONTRATADA e CREDENCIADA que realizou a operação do mês sejam optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 26.10 Os documentos expressos no item 26.8 e 26.9 deverão ser disponibilizadas na Plataforma Eletrônica da CONTRATADA, com a finalidade de unificar o acompanhamento do contrato e facilitar o pagamento a CONTRATADA, caso seja inviável a referida exigência, desde que devidamente justificável, poderá encaminha os documentos para o e-mail: diretoriageral@espigaodoeste.ro.leg.br.
- 26.11 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, será devolvida à CONTRATADA pelo Fiscal do Contrato e o pagamento ficará pendente, até





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

- 26.12 A CONTRATANTE após a liquidação e o pagamento encaminhará a CONTRATADA, empresa intermediadora de serviços, cópia do DAM Documento de Arrecadação Municipal, ou qualquer outro documento que comprove que as retenções foram efetuadas em nome das CREDENCIADAS, empresas fornecedoras de bens ou prestadoras de serviços, bem como sobre o respectivo serviço de intermediação, se devido.
- 26.13 Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva da Câmara Municipal, os quais serão corrigidos monetariamente, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo–IPCA, medido pelo IBGE, calculadas sobre o total do débito em atraso, desde o vencimento até a data do efetivo pagamento.

INCLUIR:

Termo de Referência

1.6. Observa-se que para manutenção definiu o MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE -RO, pois é o local que mais realizará manutenções por está sediada a CONTRATANTE Câmara Municipal de Espigão do Oeste - RO, já EM TODO O TERRITÓRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, pode-se aqui esclarecer a localidade que circula os veículos nas cidades localizadas no eixo de Vilhena – RO a Porto Velho – RO e, esporadicamente, Rolim de Moura – RO, no entanto, como no decorrer do contrato pode haver a solicitação de mais credenciadas a CONTRATADA deverá estar aptas a expandir o rol de credenciadas; quando realiza viagens com destino a Brasília percorre os estados de MATO GROSSO, GOIÁS E DISTRITO FEDERAL.

1.7. Observa-se que a contratação de manutenção, encontra-se requisitada a preventiva e corretiva, a preventiva será dada preferência para o município de Espigão do Oeste-RO, salvo exceções, em que se demonstrar mais econômico ou tiver apenas a (peça e serviço) em localidade diversa, fatores imprevisíveis, contudo, podem ocorrer no transcurso das viagens, havendo necessidade de ter credenciadas para realizar a manutenção corretivas, a fim de resguardar a segurança dos usuários. Cabe aqui salientar que este Poder Legislativo já possui serviço de Socorro mecânico como reboque e guincho inclusa na apólice de seguro dos veículos, dessa forma a gerenciadora apenas disponibilizará a oficina mecânica.

ONDE SE LÊ:

Termo de Referência

3 DA FROTA DA CÂMARA

| Item | Placa | Modelo | Combustível |
|------|---------|--|-------------|
| 01 | OHV3G31 | CAMINHONETE FORD RANGER, XLS4STMA 32 Ano 2021/2022 Cor Prata. | Diesel |
| 02 | OHR8D96 | CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4x4 ano 2015/2015, Cor Prata, motor turbo diesel com injeção eletrônica, potência 171c | Diesel |
| 03 | QTE5G33 | CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4x4 CDSRXA4FD, Cor Cinza, Ano 2023/2023 | Diesel |
| 04 | NDR5H09 | MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES 02P/124CC ANO 2010 GASOLINA COR PRETA. | Gasolina |

LEIA-SE:





3 DA FROTA DA CÂMARA

| Item | Placa | Modelo | Combustível | Veículos em garantia de fábrica |
|------|---------|---|-------------|---------------------------------|
| 01 | OHV3G31 | CAMINHONETE FORD RANGER, XLS4STMA 32 Ano 2021/2022 Cor Prata. | Diesel | SIM |
| 02 | OHR8D96 | CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4x4 ano 2015/2015, Cor Prata, motor turbo diesel com injeção eletrônica, potência 171c. | Diesel | NÃO |
| 03 | QTE5G33 | CAMINHONETE TOYOTA HILUX CABINE DUPLA 4x4 CDSRXA4FD, Cor Cinza, Ano 2023/2023 | Diesel | SIM |
| 04 | NDR5H09 | MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 ES 02P/124CC ANO 2010 GASOLINA COR PRETA. | Gasolina | NÃO |

INCLUIR:

Termo de Referência

3.2. O veículo MOTOCICLETA HONDA/BIZ 125 estará registrada no sistema de gerenciamento apenas na prestação de serviço manutenção (peças e serviços), não será realizado abastecimento da MOTOCICLETA por meio desse contrato.

ONDE SE LÊ:

Termo de Referência

5 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 5.5 O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento/manutenção, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
- h) O software de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema.

LEIA-SE:

5 DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 5.5 O sistema deverá disponibilizar ainda relatórios de abastecimento/manutenção, que deverão permitir a obtenção, no mínimo, das seguintes informações cadastrais e gerenciais:
- h) O software, **plataforma online**, de gerenciamento da frota deve permitir a manutenção dos cadastros, parametrização de cartões e emissão de relatórios operacionais e financeiros para controle e gestão das informações sobre os veículos e equipamentos, usuários e respectivas despesas com os serviços, em cada base operacional do sistema.

ONDE SE LÊ:





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

Termo de Referência

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços continuados de disponibilização a abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO (CMEO), mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, com sistema operacional (Software), com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis. |

LEIA-SE:

6 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO / CONVOCAÇÃO PARA O FORNECIMENTO / LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Prestação de serviços continuados de disponibilização a abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes ao acervo patrimonial da Câmara Municipal de Espigão do Oeste-RO (CMEO), mediante a administração, gerenciamento, fiscalização financeira, operacional e controle informatizado por meio da WEB, **com sistema operacional - plataforma online (Software)**, com acesso a toda a rede credenciada de empresas de prestação de serviços de manutenção e abastecimento de combustíveis.

INCLUIR:

Termo de Referência

6.15. DOS PRAZOS

6.15.1. O fornecimento dos combustíveis será imediato a partir da assinatura contratual, com indicação de pelo menos 01 (um) posto na cidade de **Jaru-RO e Cacoal-RO, cada uma, para** abastecimento, durante lapso temporal da assinatura do contrato e efetivação da implantação do sistema, que ocorrerá no máximo 15 dias úteis.

6.15.2. Fornecer cartões magnéticos para toda a frota de veículos, conforme item 3.1 deste Termo, no prazo **máximo 15 (quinze) dias úteis após** a assinatura do Contrato, exceto para a MOTOCICLETA HONDA/BIZ, a qual não será abastecida pelo sistema de gerenciamento.

6.15.3. A implantação do sistema de gerenciamento do abastecimento e manutenção (peças e serviços) dos veículos, deverá ocorrer em no **máximo 15 (quinze) dias** úteis após assinatura do Contrato, incluindo implantação sistêmica, como criação do banco de dados, cadastro de veículos e dados dos condutores, bem como o credenciamento e o treinamento dos gestores, fiscal de contrato e condutores; o credenciamento dos postos de combustíveis, revendedoras de peças e oficinas mecânicas, **também no prazo máximo de máximo 15 (quinze) dias úteis para atender os requisitos do item 6.3 e 6.4, nesse caso contemplando todas as cidades indicadas no Termo de Referência.**

6.15.4. A disponibilidade dos relatórios por meio de Webservice, com integração, no prazo de 45 dias, com o software de gestão frotas utilizado pela Câmara Municipal, deverá realizar os ajustes com todas as adaptações e evoluções no Webservice e na plataforma de controle, sempre que requisitadas pela Câmara a fim de atender as necessidade da administração, os técnicos do sistema frotas utilizados por este Poder Legislativo estarão disponível para comunicação e troca de informações necessária para viabilizar a integração, contudo a contratada que deverá realizar ajuste para a integração.

INCLUIR:

Termo de Referência





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12

6.17. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

j) Revisão obrigatórias geralmente é realizada em Cacoal - RO por ser a cidade mais próxima de Espigão do Oeste - RO a ter Concessionária autorizadas de veículo, sendo que, a realização do presente serviço em cidades mais distantes acarretaria dispêndios financeiros a este Poder Legislativo, com deslocação, desnecessários. O atendimento do requisito de credenciamento de concessionárias autorizadas para realizar serviços que mantém a garantia obrigatória do veículo, será requisita a futuras aquisições veicular que possam ocorrer durante o contrato.

k) Diante da situação em que a Concessionária autorizada não aceite credenciar-se, a CONTRATADA, ou seja, a Gerenciadora da frota deverá comprovar tal situação por meio de documentos comprobatórios das tratativas entre ambas, para evidenciar a negativa. Diante desse fato, poderá haver o credenciamento de outra Concessionária autorizada situada em cidade diversa a mencionada, desde que localizada no Estado de Rondônia, caso seja evidenciado economicamente inviável a realização do serviço, e/ou, persistindo a situação, dispensa-se a obrigação de credenciar Concessionária autorizada para realizar o serviços que visa manter a garantia obrigatória.

ONDE SE LÊ:

6.17. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES, DOS CARTÕES MAGNÉTICOS VINCULADOS OU NÃO.

6.17.2. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos e oficinas credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique o condutor do veículo no ato da operação e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

LEIA-SE:

6.18. DA IDENTIFICAÇÃO DOS CONDUTORES, DOS CARTÕES MAGNÉTICOS VINCULADOS OU NÃO.

6.18.2. Cada condutor deverá ter sua identificação validada durante a execução de operação realizada em postos de combustíveis na rede de credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a solução técnica que identifique os postos de combustíveis e identifique o condutor do veículo no ato da operação de abastecimento e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

Espigão do Oeste-RO, 03 de outubro de 2023

MILENE TELLES DE SOUZA

Pregoeira

Portaria nº 45/GP/2018





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO
CNPJ 04.391.603/0001-12





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

| | | |
|--------------------|---|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número | Data |
| Retificação | nº 01 Pregão Eletrônico nº 02-2023 | 03/10/2023 |

| | | |
|--|---|---|
| ID: 614319 | Processo | Documento |
| CRC: B5D334E0 |  |  |
| Processo: 51-42/2023 | | |
| Usuário: Milene Telles de Souza | | |
| Criação: 03/10/2023 10:25:44 | Finalização: 03/10/2023 10:27:05 | |

MD5: **B634E0AAD583E7A57B800A2E73F7D304**

SHA256: **47EC2D8DDEF90ECB8CB02AD405F96C6BB57AF110F9F41BE8B05BEE68E29D948F**

Súmula/Objeto:

Retificação nº 01 Pregão Eletrônico nº 02-2023

INTERESSADOS

| | | | |
|--------------------------------------|------------------|----|---------------------|
| CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGAO DO OESTE | ESPIGAO DO OESTE | RO | 03/10/2023 10:25:44 |
|--------------------------------------|------------------|----|---------------------|


ASSUNTOS

| | |
|---|---------------------|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS | 03/10/2023 10:25:44 |
|---|---------------------|

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

| | | |
|---|-----------|---------------------|
|  Milene Telles de Souza | Pregoeira | 03/10/2023 10:27:12 |
|---|-----------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

| | | |
|---|-------------------|---------------------|
|  Marcelo Brandão de Andrade | Chefe de Gabinete | 03/10/2023 11:45:09 |
|---|-------------------|---------------------|

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 614319 e o CRC B5D334E0.